



EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2019 – HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2018/0005754-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 513/2019
ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DETENTORA: VITA MEDICAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.234.897/0001- 31
OBJETO: Curativo Estéril de Alginato de Cálcio e Sódio de 10 x 10cm
VIGÊNCIA: 15/04/2019 A 15/04/2020

ITEM 03-

Curativo Estéril de Alginato de Cálcio e Sódio de 10 x 10cm
VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,66
MARCA: KANGLISORB
FABRICANTE: KANGLIDI
MODRLO: G5305
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: De acordo com a praxe do fabricante;
REGISTRO NO M.S: 80691910010
PROCEDÊNCIA: China
CÓDIGO HSPM: 303071
CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 2.000

VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.320,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 17/05/2019- PÁG. 72



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2018/0005754-5
PREGÃO ELETRÔNICO 513/2018 - HSPM**

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o **SR. THIAGO ARAÚJO OLIVEIRA LAGE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.348.648 SSP/DF e, inscrito no CPF/MF sob nº 022.672.421-25, sócio, da empresa **VITA MEDICAL MATERILA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.234.897/0001-31, com sede na ST POLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITS SN TRECHO 2 – CJ 1 LT 2 / SANTA MARIA / BRASILIA / DF / CEP 72549-565, e-mail vendas@vitamedical.com.br, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2018/0005754-5 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento, através da Ata de Registro de Preços nº 091/2019 - HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 513/2018 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2018/0005754-5 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
03	Curativo estéril de alginato de cálcio e sódio de 10 cm x 10cm	Pç.	2.000	R\$ 6,66

MARCA: MARCA: KANGLISORB

MODELO: G5305

FABRICANTE:

KANGLIDI

REGISTRO ANVISA: 80691910010

PROCEDÊNCIA: China

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata está relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 8 (oito) às 14 (catorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante devesse certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símeles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 A contratada fará a entrega mediante a solicitação da Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.11.1 A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.13 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

5.14 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1.A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;

7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.

7.1.18. A contratada fará a entrega mediante a solicitação da **Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Materiais** no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.19. Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX– DAS PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:

- 9.1.1.** Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do justo ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,
- 9.1.2.** Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;
- 9.1.3.** Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;
- 9.1.4.** Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.
- 9.1.5.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.1.6.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

- 9.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;
- 9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
- 9.5. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 9.6. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 9.7. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.
- 9.8. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**
- 9.8.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM

penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

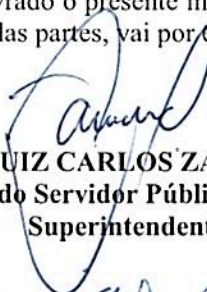
11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SR. THIAGO ARAÚJO OLIVEIRA LAGE -
Vita Medical Material Hospitalar Ltda.
Sócio

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Item	Destinação	Quant. Mensal Estimada (Aprox.)	Quant. Anual Estimada	Unid.	Objeto
01	Exclusividade ME/EPP	667	8.000	PEÇA	CURATIVO ADESIVO FILME TRANSPARENTE DE 10 X 12 CM
02		417	5.000	PEÇA	CURATIVO ADESIVO FILME TRANSPARENTE DE 11 X 25 CM
03		167	2.000	PEÇA	CURATIVO ESTÉRIL DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE 10 CM X 10CM
08		21	250	PEÇA	CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRAS COM PRATA DE 10 X 10 CM
09		250	3.000	PEÇA	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE 10 X 10 CM
10		750	9.000	PEÇA	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO PARA USO EM FIXAÇÃO DE CATETERES DE 6 CM X 7 CM
11		1.000	12.000	PEÇA	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO PARA USO EM FIXAÇÃO DE CATETERES DE 8,5 X 10,5 CM
12		16.667	200.000	PEÇA	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO
13		25.000	300.000	MILILITRO	SOLUÇÃO CREMOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS

Item	Cota	Quant. Mensal Estimada (Aprox.)	Quant. Anual Estimada	Unid.	Objeto
04 (Vinculado ao item 05)	75% (Ampla concorrência)	188	2.250	PEÇA	CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA DE 10 CM X 10 CM
05 (Vinculado ao item 04)	25% (Exclusividade ME/EPP)	62	750		
06 (Vinculado ao item 07)	75% (Ampla concorrência)	125	1.500		CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRAS DE 10 X 10 CM
07 (Vinculado ao item 06)	25% (Exclusividade ME/EPP)	42	500		



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

OBS.: Para os curativos referentes aos itens 01 a 11, serão permitidas medidas aproximadas com 10% para mais ou para menos.

1.1. DESCRIÇÃO:

ITENS 01 e 02 - CURATIVO ADESIVO FILME TRANSPARENTE

Curativo estéril, flexível, composto de filme transparente de poliuretano de espessura fina, associado a um adesivo hipoalergênico, sendo permeável para trocas gasosas e impermeável a líquidos e bactérias.

ITEM 03 - CURATIVO ESTÉRIL DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO

Curativo estéril de alginato de cálcio e sódio, derivado de algas marinhas, de alta absorção. Indicado para feridas com muito exsudato, hemostasia local e preenchimento de cavidades.

ITENS 04 E 05 - CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA

Curativo primário estéril composto por carvão ativado, impregnado com prata, bactericida, podendo ser 100% recortável ou não recortável, constituído por uma camada de rayon viscosa carbonizada e ativada, impregnada com prata, prensada entre duas camadas de rayon viscosa ou poderá ser envolto por uma camada de não tecido, ou material compatível, de baixa aderência, selado em toda a sua extensão.

ITENS 06 E 07 - CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRAS

Curativo estéril composto carboximetilcelulose e/ou outras fibras de celulose de alta absorção. Indicado para feridas exsudativas e preenchimento de cavidades.

ITEM 08 - CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRAS COM PRATA

Curativo estéril composto por hidrofibras com prata e dupla camada (aproximadamente 75g/m²) costurada, de alta absorção. Indicado para feridas exsudativas, infectadas e preenchimento de cavidades.

ITEM 09 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE

Curativo estéril com parte interna formada por no mínimo, carboximetilcelulose e matriz elastomérica, que proporcione ambiente úmido e oclusivo. A camada externa deverá ser composta por espuma ou filme de poliuretano, impermeável a líquidos e bactérias, com espessura homogênea e bordas adesivas, facilitando a fixação em locais de difícil aderência. O curativo deverá ser flexível e permanecer aderido à pele peri-lesional por no mínimo 05 (cinco) dias.

ITENS 10 E 11 - CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO PARA USO EM FIXAÇÃO DE CATETERES

Curativo de filme transparente de poliuretano, estéril, de alta permeabilidade, para uso em fixação de cateteres. Dotado de fenda e tiras para fixação/estabilização do tubo e adesivo sem látex,

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

hipoalergênico. Permeável aos vapores úmidos, prevenindo o acúmulo de umidade embaixo do curativo, criando um meio que dificulta a proliferação de bactérias nos tecidos ao redor do cateter. Com indicação de troca aproximada a cada 7 dias.

ITEM 12 - CURATIVO PÓS-PUNÇÃO

Curativo microporoso para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções.

Deverá ser constituído de material em não tecido, compressa absorvente, adesivo acrílico, hipoalergênico.

ITEM 13 - SOLUÇÃO CREMOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS

Solução cremosa a base de no mínimo, ácido cáprico, caprílico, lecitina de soja e vitaminas A e E, sem adição de qualquer produto de origem animal que ofereça proteção à pele.

APRESENTAÇÃO: Frasco com 100 ml.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-8018 / 8020 / 8073

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas na Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais, ocorrendo por conta exclusiva da detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.

3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e nela(s) o(s) número(s) de lote(s) correspondente(s);

3.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

3.4. A administração poderá adquirir e empenhar a qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a Detentora deverá garantir no mínimo a entrega do equivalente a 03 (três) Consumo Médio Mensal a cada parcela, caracterizada nas Ordens de Fornecimento, a serem emitidas mensalmente a partir da retirada da Nota de Empenho.

3.5. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

3.6. O(s) proponente(s) deverá (ão) comprovar a regularidade dos materiais ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

3.7. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido;

3.8. Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado;

3.9. Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a e integridade até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

3.10. Os materiais deverão ostentar em suas embalagens secundárias, de forma visível e não removível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO – PROIBIDO A VENDA."

3.11. Apresentar Alvará Sanitário, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial da Cidade de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.

3.12. Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

3.13. Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;

3.14. Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

3.15. Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

4.1. Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2. Caso haja alguma não conformidade no(s) material (is) entregues a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 48 horas;

4.3. A qualidade dos materiais deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá a qualquer momento, requisitar amostras do material a fim de compará-las com as entregues;

4.4. Os materiais deverão ser obtidos, fabricados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor/paciente;

4.5. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

4.5.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a substituir estes materiais impróprios para o consumo;

4.5.2. Os materiais deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

4.5.3. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

4.5.3.1. Caso a contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;

4.6. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM

trocados a partir da comunicação formalizada pelo Hospital do Servidor Público Municipal no prazo definido nesta comunicação formal;

4.7. Os materiais deverão apresentar data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data de entrega na unidade requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Hospital do Servidor Público Municipal poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento e aceitação do material da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto neste edital;

5.2. A contratada fará a entrega mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

5.3. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda devesse constar todos os número(s) de lote(s) correspondente(s) ao(s) material(ais) entregue a descrição do(s) material(is), o número do item ao qual ele se refere o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preço, o número da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.2. Acatar as orientações da gestora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

6.3. Entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a MARCA e o FABRICANTE dos produtos ofertados, no local indicado no subitem 2.1 deste termo de referência;

6.4. Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

7. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;

7.2. A Ata de Registro de Preços será celebrada para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste;

7.2.1. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

7.2.2. O registro de preços de mais de um fornecedor no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços. O fornecimento por qualquer dos detentores somente ocorrerá mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação conforme definido no artigo 18 do decreto 56.144/2015;

7.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período;

7.4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

7.5. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar o (s) material (is) com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital;

7.6. O prazo previsto no item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pelo Hospital do Servidor Público Municipal;





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM

7.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

8.1. Os proponentes deverão apresentar, quando necessário, amostra de no mínimo 01 (uma) unidade do material, acondicionados em embalagem original para teste e avaliação técnica da Unidade Requisitante, por ocasião da realização da Sessão de Pregão;

8.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão, número do(s) item (ns) ao qual se refere(m), nome do licitante, marca, referência, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado);

8.3. O(s) material(is) apresentado (s) como amostra (s), serão abertos e submetidos aos testes necessários, e serão recolhidas pela licitante no estado em que se encontrarem;

8.4. As amostras não retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do pregão, serão descartadas e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O órgão gerenciador deste Sistema de Registro de Preços é o Hospital do Servidor Público Municipal;

9.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações;

9.3. Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajoso para o Hospital do Servidor Público Municipal.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es);

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

10.2. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.3. O registro da contratada será cancelado quando:

10.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.3.2. Não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico para Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Hospital do Servidor Público Municipal (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019 - HSPM**

14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor representante do Hospital do Servidor Público Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração do Hospital do Servidor Público Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da administração do Hospital do Servidor Público Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.